



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1981.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra três áreas de terras, com benfeitorias, da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima- RFFSA, a contrair empréstimo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, três área de terras, com benfeitorias, pertencente à Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima RFFSA, pelo valor de Cr\$ 2.668.291.02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e um cruzeiro e dois centavos) situadas neste município.

Parágrafo 1º As áreas de terras e benfeitorias mencionadas neste artigo, são discriminadas na seguinte forma:

- a) Área A – Zona Rural terreno medindo 250.435,68m², sem benfeitorias.
- b) Área B – Zona Urbana, terreno medindo 79.952,00m², contendo como benfeitoria uma casa residencial construída de alvenaria, e
- c) Área C – Zona Rural, terreno medindo 1.583.262,36 m² com as seguintes benfeitorias: oito (8) casas de madeira, dezessete (17) casas de alvenaria, e duas (2) estações também de alvenaria.

Parágrafo 2º As condições de pagamento a que se refere a presente Lei, será na seguinte forma:
- 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em onze (11) parcelas mensais.

Art. 2º Fica também autorizado a contrair empréstimo de Instituição Financeira Oficial, para fazer face a 20% (vinte por cento) de entrada, no valor de Cr\$ 533.658,20 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), e o restante parcelados em onze (11) pagamentos mensais equivalentes a 2.752.94 ORTN.

Parágrafo Único. Poderá o chefe do Poder Executivo Municipal outorgar procuração à Rede, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S/A possa creditar, em conta da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima RFFSA, parcelas mensais, por quota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM, para pagamento das parcelas mencionadas neste artigo.

Art. 3º Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a suplementar por Decreto, a dotação abaixo mencionada, no valor de Cr\$ 1.670.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil cruzeiros), de conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

0500- Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

0502- Divisão de Obras

0502.16880212.19- Manutenção dos Servidores Administrativos

4000- Despesas de capital

4200- Inversões financeiras



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

4210- Aquisição de Imóveis

Cr\$ 1.670.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (02/02/1981).

LEVY ROSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal